Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e vinte minutos, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, situada à Rua Líbero Badaró, número quatrocentos e vinte e cinco, trigésimo segundo andar, compareceram à reunião do Grupo de Trabalho de Transportes as seguintes pessoas: **Sra. Marly dos Santos**, Presidente do CMPD, **Sr. Flávio Adauto Fenólio**, representando a SMPED – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, **Sr. Eduardo Farsetti** e **Dr. Maurício Campos**, servidores da SMPED prestando apoio administrativo ao presente Grupo de Trabalho, **Sr. Manuel Antonio Macieira** e **Sra. Érica Dames de Nóbrega**, ambos representando a SPTrans – São Paulo Transporte S/A / Serviço ATENDE+, **Sra. Maria de Fátima da Silva Lima**, Conselheira do CMPD e coordenadora do Grupo de Trabalho de Transportes, **Sr. Reinildo Bispo do Santos**, munícipe usuário do Serviço, bem como as seguintes munícipes usuárias do Serviço: **Sra. Sandra Ramalhoso**, **Sra. Eulália Alves Cordeiro** e **Sra. Lídia Costa**.Contando como pauta o tema “Alterações no Regulamento do Serviço Atende+”, a reunião foi aberta pela Sra. Maria de Fátima com a leitura da ata da reunião anterior, realizada em 19 de julho próximo passado, sendo sugerida e aprovada, com a concordância de todos os presentes, uma alteração: a inclusão da expressão “uma de ida e outra de volta”, entre parênteses, para exemplificar uma possível adoção do limite de duas viagens por dia com relação ao Item I do Artigo 10º. Sra. Sandra, em seguida, retomou o tema do aumento do número de viagens em geral do Serviço Atende+, proposta inviável atualmente conforme constatado nos debates, sendo que, para atendê-la, será necessária uma efetiva participação das pessoas interessadas na discussão do orçamento anual da Prefeitura. Sra. Maria de Fátima, retomando a palavra, levantou uma questão de logística, propondo que, no caso de um eventual adiamento de consulta em decorrência de determinação do médico, a viagem correspondente, também cancelada, possa ser remarcada para o mesmo mês. Os representantes da SPTrans se propuseram a estudar o caso apresentado. Também levarão para estudo da equipe da SPTrans possível alteração no conteúdo do Artigo 16º do Regulamento, que trata da apresentação de nova Ficha de Avaliação Médica pelo usuário que estiver com seu atendimento suspenso há mais de 06 (seis) meses. Após as discussões efetuadas pelo Grupo, ficou deliberado que os dispositivos abaixo indicados passarão a ter uma nova redação, com os seguintes conteúdos propostos: **Art. 10º, I** – “Para viagens regulares: compreende-se como viagem completa o transporte realizado entre a residência e a instituição, e da instituição até a residência, sendo que a instituição da viagem de ida pode ser diferente da instituição da viagem de volta, permitindo-se o máximo de 07 (sete) viagens completas por semana, limitando a uma viagem por dia (ida e volta);”; **Art. 11º** – “Não há restrição quanto ao número de destinos de viagens” (excluir esse artigo na íntegra e renumerar os artigos seguintes); **Art. 12º, caput** – “A solicitação de viagens regulares deverá ser feita junto ao Posto de Atendimento da SPTrans ou por meio do site [www.sptrans.com.br/atende](http://www.sptrans.com.br/atende).”; **Art. 12º, § 1º** - “A Programação de Viagens (fixas, regulares e programadas) terá validade mensal e renovada automaticamente e conterá os dados da viagem, tais como: I. Origem e destino da viagem de ida; II. Origem e destino da viagem de volta; III. Dias da semana. IV. Horários do compromisso: início (horário que deve chegar na instituição), e término (horário que estará disponível para embarque).”; **Art. 13º, caput** - A programação de viagens regulares terá validade indeterminada e qualquer alteração deverá ser solicitada formalmente junto ao Posto de Atendimento da SPTrans ou por meio do site [www.sptrans.com.br/atende](http://www.sptrans.com.br/atende), e as informações prestadas serão de responsabilidade única do usuário ou de seu responsável. A nova solicitação cancelará e substituirá a anterior, ficando a critério do usuário ou de seu responsável informar o cancelamento das viagens vigentes ou sua utilização até que a nova programação entre em vigência, de acordo com o cronograma do artigo 19 deste regulamento.”; **Art. 14º** - “Quando o usuário ou responsável solicitar alteração de Programação de Viagens regulares, deverá informar o horário de início do compromisso (horário que deve chegar na instituição), bem como o horário de saída do mesmo (que estará disponível para embarque) e ler atentamente toda a ficha para a conferência dos dados.”; **Art. 17º** - “Com o objetivo de evitar transtornos e desatendimentos aos demais usuários, o usuário que apresentar alguma alteração em seu cadastro, seja de programação de viagens regulares (endereço de origem ou destino da viagem, dias de atendimento ou horários dos compromissos) ou ainda da Ficha de Avaliação Médica (condição de transporte, inclusão de acompanhante), terá seu atendimento condicionado à disponibilidade de vagas nas rotas.”; **Art. 18º** - “Para agendamento de viagens eventuais, o interessado deverá utilizar-se da Central de Atendimento do Serviço Atende+, acessando o número de telefone Central 156, de segunda a domingo, das 05h00 às 23h00, ou pelo site [www.sptrans.com.br/atende](http://www.sptrans.com.br/atende), prestando as seguintes informações: nº de sua credencial, dia de sua viagem, endereço residencial, nome e endereço da instituição que viajará, e horário de seu compromisso de ida (horário em que deverá estar na instituição) e volta (horário a partir do qual estará disponível para ser embarcado).”. A presente reunião foi encerrada às 15h48, com esta ata sendo lavrada pela Sra. Sandra e digitada pelo Sr. Eduardo.